



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/92

FIXA A REMUNERAÇÃO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, PARA O MANDATO DE 1.993 Á 1.996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O SENHOR JOÃO BATISTA PAGLIUCA-DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-ESTADO DE MATO GROSSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º: - A Remuneração do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, para o quadriênio de 1º de janeiro de 1.993, á 31 de dezembro de 1.996, é fixada em 04 (quatro) valores correspondente a Remuneração do Vereador.

ARTIGO 2º: - A Remuneração do Vice-Prefeito é fixada em 25% (vinte e cinco) por cento, da Remuneração do Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º: - Fica fixada a Verba de Representação do Prefeito Municipal, no valor correspondente a 50% (cinquenta) por cento da sua Remuneração.

ARTIGO 4º: - Fica fixada a Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento da Verba de Representação do Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º: - A Remuneração do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, esta sujeita aos impostos gerais, inclusive o de rendas e outros extraordinários.

ARTIGO 6º: - O Reajuste da Remuneração do Prefeito Municipal será efetuado mediante certidão da Remuneração dos Vereadores, expedida pela Câmara Municipal.

ARTIGO 7º: - As despesas decorrentes do presente DECRETO LEGISLATIVO, correrão á conta de dotação orçamentária própria, na Rubrica 3.1.1.1. - Pessoal Civil - Gabinete do Prefeito Municipal, e suplementada se necessário.

ARTIGO 8º: - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.993.